



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA Nº 373/2017

de 27 de julho de 2017.

DISPÕE SOBRE O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA/SP NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA-CIVAP, RATIFICA O SEU PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSOANTE OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, DECRETO FEDERAL Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007 E ARTIGO 25 DO ESTATUTO DO CIVAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Paulistânia/SP no Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP - em consonância com as disposições emanadas da Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Artigo 25 do Estatuto do Civap e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie.

Artigo 2º - Ficam ratificados e aprovados por esta Lei, todos os termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema -CIVAP, aprovado em 30 de setembro de 2008, publicado na imprensa, jornal Voz da Terra/Assis, edição de 10 de outubro de 2008, o qual fica fazendo parte, em sua íntegra, da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P M de **Paulistânia**, 27 de julho de 2017.

Dr. Paulo Augusto Granchi
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 373/2017, em fls. 47, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 27 de julho de 2017.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal